



**Deliberação COFEHIDRO nº 092, de 26 de novembro de 2007.
“AD REFERENDUM”**

Trata dos condicionantes para a utilização de recursos FEHIDRO relativos à 2007 pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, no exercício de suas atribuições e considerando que:

- O artigo 6º, incisos I e II, do Regimento Interno do COFEHIDRO estabelece que cabe a este Conselho orientar e aprovar a captação e a aplicação dos recursos do FEHIDRO em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como aprovar as normas e critérios de prioridades para aplicação;
- o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente - fevereiro de 2007- em seu Artigo 71, dispõe que até 30 de junho os Colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos devem deliberar e publicar no Diário Oficial do Estado a hierarquização, priorização e indicação de empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO;
- Neste mesmo artigo está previsto que não sendo cumprida a data de 30 de junho, o colegiado seria penalizado em 20% do valor da verba destinada naquele ano e prevê ainda que caso o colegiado não se manifeste ou delibere até 30 de setembro incorreria na perda total da verba que não foi objeto de indicação, que seria remanejada para montante global a ser distribuído aos colegiados.
- Constam dentre as prioridades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê a conclusão dos sistemas de tratamento de esgoto da UGRHI. Em consequência o CBH-BT resolveu conjugar recursos do Governo Federal, através do Programa Água Limpa, com os do FEHIDRO, sendo que este último complementaria os financiamentos na forma de aditivos contratuais para conclusão dos contratos em vigor.
- Em consequência da não compatibilização entre os prazos das duas fontes de financiamento, ficou prejudicada a avaliação e priorização dos empreendimentos pelas Câmaras Técnicas do CBH-BT com os recursos do FEHIDRO de 2007.
- A necessidade de garantir a qualidade dos projetos e o atendimento das metas estabelecidas pelo Plano de Bacias Hidrográficas.



Delibera “Ad Referendum” do COFEHIDRO:

Artigo 1º. - Os recursos distribuídos pelo FEHIDRO relativos a 2007 no valor de R\$ 2.183.348,36 - Deliberação COFEHIDRO 76/06, Anexo VII -, e não utilizados no exercício de 2007, bem como eventuais cancelamentos ocorridos em 2007, deverão ser somados aos recursos a serem deliberados para o CBH-BT no exercício de 2008.

Artigo 2º. - A utilização dos recursos de 2007 está condicionada às seguintes premissas:

- a) As Câmaras Técnicas do CBH-BT deverão se reunir a partir de dezembro de 2007, sob coordenação da Secretaria Executiva do CBH-BT, para estabelecer prioridades objetivas para a utilização do total dos recursos, devendo-se ter como princípios o cumprimento das metas do Plano de Bacia do Baixo Tietê e ou Plano Estadual de Recursos Hídricos; a não pulverização dos mesmos, e a garantia de retorno em termos de qualidade ambiental;
- b) As prioridades previamente identificadas deverão ser levadas a conhecimento e aprovação do plenário do CBH-BT;
- c) Os projetos, decorrentes das prioridades estabelecidas, deverão ter seus resultados acompanhados e monitorados pelos Agentes Técnicos e pela SECOFEHIDRO, mediante indicadores claramente mensuráveis;
- d) Até abril de 2008 os projetos a serem financiados pelo FEHIDRO com recursos de 2007 e 2008 devem estar devidamente selecionados para indicação e deliberação pelo CBH-BT.

Artigo 3º - Fica a SECOFEHIDRO incumbida de divulgar a presente Deliberação aos interessados e às instâncias do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH para as respectivas providências.

Artigo 4º – Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Francisco Graziano Neto
Presidente do COFEHIDRO